

LEI Nº 2.341/2022, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde / MG em

Data 16/08/22

Ass

João Paulo G. F. Leite de Freitas
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
CPF: 093190-143011

“ALTERA EM PARTE A LEI Nº 2.325/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A Ementa da Lei Municipal nº 2.325/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PAGAR GRATIFICAÇÃO PARA O ENFERMEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO NO PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 2º - O art. 1º da Lei Municipal nº 2.325/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar gratificação para o profissional que ocupar o cargo de Enfermeiro Responsável Técnico no Pronto Atendimento Médico local, PAM, para que as ações de direção e


organização dos serviços de enfermagem sejam centradas em um único enfermeiro, facilitando a direção do serviço e as ações de fiscalização.. “

Art. 3º - O art. 5º da Lei Municipal nº 2.325/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** - O valor da gratificação paga para o ocupante do cargo de Enfermeiro Responsável Técnico (RT), será o de R\$ 3.520,86(três mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e seis centavos), correspondente à 65%(sessenta e cinco por cento) do salário base de Enfermeiro no Município de Campina Verde, sendo vedado o pagamento de qualquer outra vantagem.”

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campina Verde, 16 de agosto de 2022.



HELDER PAULO CARNEIRO
Prefeito Municipal